

Agosto, e do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, vem exercendo.

12 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.

#### Despacho n.º 26 455/2006

Ao abrigo do n.º 2 da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 29 de Novembro de 2006 (delegação de competências), subdelego nos procuradores-gerais distritais a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Prorrogação do prazo para a tomada de posse dos magistrados;
- b) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou entidade diversos dos previstos na lei;
- c) Autorização para a dispensa de serviço prevista no artigo 88.º do Estatuto do Ministério Público.

Consideram-se ratificados os actos acima referidos praticados desde 12 de Dezembro de 2006 até à entrada em vigor da presente subdelegação de competências.

14 de Dezembro de 2006. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 26 456/2006

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2006, Arsénio da Silva da Cruz, escrivão de direito a exercer funções no 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz, remunerado pelo escalão 2, índice 640, é nomeado, em comissão de serviço, secretário de inspecção do Ministério Público, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2007.

(Prazo para aceitação da nomeação: cinco dias.)  
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

### Conselho Superior do Ministério Público

#### Deliberação n.º 1811/2006

#### Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público no Procurador-Geral da República

1 — O Conselho Superior do Ministério Público, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto do Ministério Público (EMP) (Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto), delega no Procurador-Geral da República a competência para a prática dos seguintes actos quando, pela sua natureza, não devam aguardar pela reunião do Conselho:

- a) Nomeação dos substitutos do procurador-adjunto (agentes do Ministério Público não magistrados);
- b) Nomeação de procuradores-adjuntos estagiários;
- c) Transferência de procuradores-adjuntos estagiários;

- d) Renovação do destacamento de magistrados auxiliares;
- e) Renovação de comissões de serviço dos magistrados nomeados para lugares do Ministério Público, com excepção dos casos previstos nos artigos 125.º, n.º 1, 126.º, n.º 1, 127.º e 132.º, n.º 1, do EMP;
- f) Nomeação de directores das delegações do Centro de Estudos Judiciários;
- g) Nomeação dos magistrados formadores e designação das comarcas de formação;
- h) Nomeação de magistrados para integrarem os júris dos exames de acesso ao Centro de Estudos Judiciários;
- i) Prorrogação do prazo para a tomada de posse dos magistrados;
- j) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou entidade diversos dos previstos na lei;
- l) Autorização para os magistrados residirem em local diverso do previsto na lei;
- m) Concessão das licenças previstas no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- n) Autorização para a dispensa de serviço prevista no artigo 88.º do EMP;
- o) Exonerações, quando requeridas;
- p) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projectos de movimentos de magistrados;
- q) Emissão do parecer para fixação de remuneração devida nos casos de acumulação de funções;
- r) Emissão do parecer para fixação da remuneração devida aos substitutos do procurador-adjunto;
- s) Emissão do parecer para atribuição aos magistrados de telefone em regime de confidencialidade;
- t) Qualificação dos acidentes em serviço (artigo 7.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 503/99);
- u) Conversão em processo disciplinar dos processos de inquérito ou de sindicância (artigo 214.º, n.º 1, do EMP).

2 — A prática dos actos acima referidos pode ser subdelegada.

3 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, o Conselho deve ser informado dos actos praticados por delegação ou subdelegação, bem como do *curriculum vitae* do substituto nomeado.

4 — Nos casos previstos nas alíneas b), c) e p) do n.º 1, o Conselho deve ser informado dos actos praticados por delegação ou por subdelegação.

5 — Consideram-se ratificados os actos referidos nos n.ºs 1 e 2 praticados desde 9 de Outubro de 2006 até à entrada em vigor da presente delegação de competências.

29 de Novembro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

#### Despacho (extracto) n.º 26 457/2006

O licenciado Manuel Pinto Alves de Azeredo, procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

21 de Dezembro de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Serviços Administrativos

#### Rectificação n.º 1965/2006

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de Dezembro de 2006, a p. 28 249, o despacho (extracto) n.º 25 143/2006, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de Dezembro de 2007» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007».

12 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Faculdade de Belas-Artes

#### Despacho n.º 26 458/2006

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 7 de Dezembro de 2006, foi nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe (área de relações públicas) da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade Maria Isabel Correia Nunes, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Dezembro de 2006. — A Secretária, *Ana Paula Costa Carreira*.